

PORTARIA CONJUNTA Nº 869/PR/2019

Dispõe sobre as expansões do Sistema de Expedição do Alvará de Soltura Eletrônico - ASE e da Interligação do Banco Estadual de Mandados de Prisão - BEMP com o Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais via Web - PCnet da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio do Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 108, de 6 de abril de 2010, que “dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198, de 1º de julho de 2014, “dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 3/PR-TJMG, de 17 de maio de 2018, que “dispõe sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico - ASE, via Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 3/PR-TJMG, de 2018, prevê que “a expansão do sistema de expedição do ASE, por meio do RUPE, às demais comarcas do Estado será realizada mediante portaria conjunta editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Corregedor-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 50, de 22 de novembro de 2016, que “avisa sobre a implantação do Projeto Piloto do novo modelo de emissão de mandados de prisão, pelo Banco Estadual de Mandados de Prisão - BEMP, com a interligação do BEMP com o Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais - PCnet, nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte”;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir o Sistema ASE, bem como de realizar a interligação entre o BEMP com o PCnet da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio do RUPE;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063945- 31.2017.8.13.0000 e nº 0057272-22.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Sistema de Expedição do Alvará de Soltura Eletrônico - ASE e a interligação do Banco Estadual de Mandados de Prisão - BEMP com o Sistema de Gerenciamento de Procedimentos

Policiais via Web - PCnet da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio do Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE, serão expandidos, a partir de 29 de julho de 2019, para as seguintes Comarcas do Estado de Minas Gerais:

I - Aiuruoca;

II - Alfenas;

III - Alpinópolis;

IV - Andradas;

V - Andrelândia;

VI - Arcos;

VII - Areado;

VIII - Baependi;

IX - Bambuí;

X - Boa Esperança;

XI - Bom Sucesso;

XII - Borda da Mata;

XIII - Botelhos;

XIV - Brasópolis;

XV - Bueno Brandão;

XVI - Cabo Verde;

XVII - Cachoeira de Minas;

XVIII - Caldas;

XIX - Camanducaia;

XX - Cambuí;

XXI - Cambuquira;

XXII - Campanha;

XXIII - Campestre;

XXIV - Campo Belo;

XXV - Campos Gerais;

XXVI - Candeias;
XXVII - Carmo da Mata; XXVIII - Carmo de Minas;
XXIX - Carmo do Cajuru;
XXX - Carmo do Rio Claro;
XXXI - Carmópolis de Minas;
XXXII - Cássia;
XXXIII - Caxambu;
XXXIV - Cláudio;
XXXV - Conceição do Rio Verde;
XXXVI - Cristina;
XXXVII - Cruzília;
XXXVIII - Elói Mendes;
XXXIX - Extrema;
XL - Formiga;
XLI - Guapé;
XLII - Guaranésia;
XLIII - Guaxupé;
XLIV - Ibiraci;
XLV - Itajubá;
XLVI - Itamogi;
XLVII - Itamonte;
XLVIII - Itanhandu;
XLIX - Itapecerica;
L - Itumirim;
LI - Jacuí;
LII - Jacutinga;
LIII - Lambari;

LIV - Lavras;
LV - Machado;
LVI - Monte Santo de Minas;
LVII - Monte Sião;
LVIII - Monte Belo;
LIX - Muzambinho;
LX - Natércia;
LXI - Nepomuceno;
LXII - Nova Resende;
LXIII - Oliveira;
LXIV - Ouro Fino;
LXV - Paraguaçu;
LXVI - Paraisópolis;
LXVII - Passa Tempo;
LXVIII - Passa Quatro;
LXIX - Passos;
LXX - Pedralva;
LXXI - Perdões;
LXXII - Piumhi;
LXXIII - Poço Fundo;
LXXIV - Poços de Caldas;
LXXV - Pouso Alegre;
LXXVI - Pratápolis;
LXXVII - Santa Rita de Caldas;
LXXVIII - Santa Rita do Sapucaí;
LXXIX - Santo Antônio do Monte;
LXXX - São Lourenço;

LXXXI - São Roque de Minas;

LXXXII - São Gonçalo do Sapucaí;

LXXXIII - São Sebastião do Paraíso;

LXXXIV - Silvianópolis;

LXXXV - Três Pontas;

LXXXVI - Três Corações;

LXXXVII - Varginha.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019.

Desembargador NELSON MISSIONS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça